



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 129/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 21 de maio de 2024.

Referência: Requerimento nº 022/2024

Ofício nº 043/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliesio Peres da Silva

Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Processo nº 1582/2024**

Ao Gabinete,

Sirvo-me do presente para apresentar os questionamentos elaborados no requerimento 022/2024 quanto ao arquivo geral do Município.

Dessa forma, respondendo aos questionamentos do item 01, esclarecemos que o Hospital Municipal dispõe de sala de arquivo própria em sua unidade e que o Diretor do Departamento Hospital informou que os documentos estão arquivados em salas específicas e organizadas, sendo que nelas não existe a presença de infiltrações.

No tocante ao questionamento acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, o Executivo Municipal que cumpre com o determinado pelos seus artigos na medida em que lhe é possível.

Os locais que atualmente estão servindo como sede do arquivo geral da prefeitura são os apartamentos nº 201, 202 e 203 situados na Avenida Paquequer s/n, Centro, Sumidouro. Além disso, destacamos que a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital possuem arquivos próprios em sua sede cujos contratos seguem em anexo.

Os critérios que levaram a Administração Municipal efetuar a locação de tais imóveis foi o atendimento das necessidades exigidas para o local, a não localização de imóveis compatíveis, bem como a fácil localização de tais imóveis, pois por serem situados junto ao Centro do Município e abranger a maioria das sedes das unidades administrativas, facilitando o fluxo dos processos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Também é necessário destacar que o Município de Sumidouro é de pequeno porte e não dispõe de muitos imóveis capazes de suportar às necessidades que o arquivo geral da Prefeitura necessita.

Destacamos que os imóveis antes de serem locados foram averiguados pela Comissão avaliadora composta por engenheiro, arquiteto e fiscal de tributos que emitiram laudo de avaliação no qual consideraram a escassez de bens similares disponíveis nas imediações, levando em consideração a posição estratégica do imóvel em relação à utilização propostas e as condições do mesmo, bem como, adotaram os valores que seriam justos à título de pagamento de cada locação.

Quanto ao item 06, informamos que a Secretária de Administração responsável pela pasta no momento em que solicitou a locação da propriedade informou que foi realizada pesquisa de preço e não foi localizado outro imóvel com boa localização e faixa de preço que atende melhor do que os imóveis locados. Tal afirmação também foi confirmada no laudo emitido pela Comissão Avaliadora.

No tocante ao item 07 esclarecemos que o princípio da economicidade é adotado como critério para realização de contratos de locação pelo Município.

Quanto ao item 08, a Administração esclarece que foi realizada pesquisa de preço de mercado no momento da contratação, bem como, esclarece que todos os tramites que a legislação impunha para sua formalização foram seguidos. Além disso, deve se considerar o fato de que a sede do arquivo municipal era localizada em um colégio estadual que foi interditado e que virou sede de uma creche, sendo necessária a saída imediata do arquivo para a construção da sede, o que levou a uma busca urgente por novos imóveis.

No tocante aos itens 09 e 10, informamos que não é o Prefeito que realiza a escolha do imóvel que será alugado e sim o Secretário da Pasta após laudo emitido pela

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Comissão Avaliadora se o imóvel está em conformidade, se atende às necessidades e qual o prego justo.

Por fim, quanto ao item 11, informamos que o processo de contrato de locação de imóveis passam pelos seguintes departamentos : Secretaria da Pasta Solicitante, Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e Comissão Avaliadora.

Sem mais para o momento.

21/05/2024

**Alvaro Cardoso Ramos**  
*Alv*  
Secretaria Municipal de Administração  
Município de Sumidouro  
R. Manoel de Barros, 19 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28.637-000



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**Secretaria Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 0595/23  
RUBRICA *Harwaldo* 02

021/SMA/2023

Sumidouro, 17 de fevereiro de 2023.

*13/04/23*  
*ATC*  
*32/22/24*

**PARA: Secretaria Municipal de Administração**

**PARA: Procuradoria Geral**

Sirvo-me da presente para solicitar a contratação de aluguel do imóvel de propriedade Sra. Lucia Eliza de Oliveira Pinheiro sendo três Apartamentos nº101, nº201 e nº202, localizado na Avenida Paquequer s/nº Sumidouro, para funcionamento do Arquivo Municipal, a partir de 13/04/2023 até 31/12/2024, por ser de extrema importância para administração pública, observando o índice de reajuste, conforme cláusula contratual. Informo que o imóvel atende as necessidades exigidas, com localização de fácil acesso a todos. Informo também que foi realizada pesquisa e não localizamos outro imóvel com boa localização e faixa de preço que atenda melhor que este.

Respeitosamente,

Victória dos Santos Pereira

Secretária Municipal de Administração

Mat: 21.04.4482



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Sumidouro  
Secretaria Municipal de Administração

PROCESO 0595/23  
KUDNICA Karvalho 02

SUMIDOURO  
5/2  
D. 20

C.I n° 021/SMA/2023

Sumidouro, 17 de fevereiro de 2023.


DA: Secretaria Municipal de Administração  
PARA: Procuradoria Geral

13/04/23  
ATE  
32132124

Sirvo-me da presente para solicitar a contratação de aluguel do imóvel de propriedade da Sra. Lucia Eliza de Oliveira Pinheiro sendo três Apartamentos n°101, n°201 e n°202, localizado na Avenida Paquequer s/n°- Sumidouro, para funcionamento do Arquivo Municipal, a partir de 13/04/2023 até 31/12/2024, por ser de extrema importância para administração pública, observando o índice de reajuste, conforme cláusula contratual. Informo que o imóvel atende as necessidades exigidas, com localização de fácil acesso a todos.

~~Como resultado que foi realizado pesquisa e não localizamos outro imóvel com boa localização e faixa de preço que atenda melhor que este.~~

enciosamente,

  
Victória dos Santos Pereira  
Secretária Municipal de Administração  
Mat: 21.04.4482



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**Secretaria Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 0595/23  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]* 02

nº 021/SMA/2023

Sumidouro, 17 de fevereiro de 2023.

*13/04/23*  
*ATC*  
*33/22/24*

Secretaria Municipal de Administração

PARA: Procuradoria Geral

Sirvo-me da presente para solicitar a contratação de aluguel do imóvel de propriedade Sra. Lucia Eliza de Oliveira Pinheiro sendo três Apartamentos nº101, nº201 e nº202, localizado na Avenida Paquequer s/nº- Sumidouro, para funcionamento do Arquivo Municipal, a partir de 13/04/2023 até 31/12/2024, por ser de extrema importância para a administração pública, observando o índice de reajuste, conforme cláusula contratual. Informo que o imóvel atende as necessidades exigidas, com localização de fácil acesso a todos. Como também que foi realizada pesquisa e não localizamos outro imóvel com boa localização e faixa de preço que atenda melhor que este.

Respeitosamente,

Victória dos Santos Pereira

Secretária Municipal de Administração

Mat: 21.04.4482





Nota de Empenho

**Empenho**                      **Beneficiário**  
000083                      LUCIA ELIZA DE OLIVEIRA PINHEIRO

**Exercício**    **Data**    **Tipo**  
2024    16/01/2024    Global

**Unidade Orçamentária**  
1401                      SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cód. Red. Programa de Trabalho**  
71                      1401.0412200092.020-3390.36.00-                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
17040000

**Beneficiário**  
LUCIA ELIZA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
CPF/CNPJ: 571.657.507-20

**Endereço** Avenida Paquequer    N° 73  
Sumidouro                      Centro - Rio de Janeiro

**Solicitante**    **Processo**    **Contrato**  
73/2024    020/CI/SMA/2023

**Tipo Licitação**    **N° Proc. Licit.**                      **Data Proc. Licit.**                      **N° Licit.**  
Dispensa Art.24-X

**Controle Orçamentário**    **Fonte de Recursos**  
Saldo Anterior:                      36.632,92    17040000 - Transferências da  
Valor Empenho:                      12.480,00  
Saldo Atual:                      24.152,92

**Especificação**  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM INICIO EM 13/04/2023 E TÉRMINO EM 31/12/2024, LOCALIZADO NA AVENIDA PAQUEQUER SN° - APARTAMENTO 101 - CENTRO SUMIDOURO-RJ, VALOR MENSAL DE R\$1.040,00 - PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL.	SRV.	12	1.040,0000	12.480,00

**Valor Desconto:**    0,00  
**Total Empenho:**    12.480,00

XÊNIA SILVA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Mat.:11.04.3189

ELIESIO PERES DA SILVA  
PREFEITO  
Mat.:17.01.3761









Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2194 / 23  
RUBRICA CA FLS. 32

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**PROPRIETÁRIO:** Lucia Eliza Gomes de Oliveira

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:**

O presente laudo tem como objetivo atender à solicitação do requerente, para avaliar a o referido imóvel para locação.

**IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM:**

1. **ENDEREÇO:** Avenida Paquequer, s/n, ap. 101, Centro – Sumidouro – RJ.
2. **CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:** O imóvel se localiza no centro da área urbana do Centro, dotada de infraestruturas necessárias (água potável, drenagem de águas pluviais, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação e telefonia), serviços públicos urbanos e comunitários (pavimentação, coleta de lixo, iluminação pública, transporte coletivo). O entorno do imóvel é de uso misto, com residências e comércios locais.
3. **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se do segundo pavimento inferior de um imóvel de múltiplos pavimentos, se apresenta um excelente estado de conservação, com suas instalações elétricas e hidráulicas funcionando perfeitamente. É composto por uma sala de estar, escritório, dois quartos, circulação, cozinha, banheiro e varanda, totalizando uma área de 93,60 m<sup>2</sup>. Portanto, o imóvel não possui qualquer tipo de restrição física e legal ao seu aproveitamento e por conta disso pode ser alugado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 0595 / 23  
RUBRICA CA FLS. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 2184 / 23

RUBRICA CA ... 39

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

4. **MÉTODO DE AVALIAÇÃO:** Conforme vistoria no local, utilizamos como metodologia para estimar o valor do imóvel a partir das seguintes características de acordo com as Normas ABNT, NBR 14653-1 (abril/2001) referente Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 (junho/2004) – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos:

- Valor de mercado de imóveis no Centro, no município de Sumidouro – RJ;
- Localização do imóvel em relação a demais fornecedores de produtos e serviços;
- Estado de conservação e características do imóvel;
- Serviços de infraestrutura, públicos e comunitários onde está localizado o imóvel;
- Documentação dos proprietários e do imóvel;
- A escassez de bens similares disponíveis nas imediações;

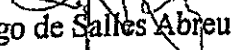
### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Em pesquisa realizada na localidade, e de acordo com a metodologia mencionada anteriormente, concluímos em adotar o valor mensal do aluguel em **RS 1.040,00 (mil e quarenta reais)**, levando em consideração a posição estratégica do imóvel em relação à utilização proposta, em função da localização.


Sumidouro, 31 de Março de 2023.

Comissão de Avaliação:

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - OAU nº 869852-9

  
Diego de Salles Abreu Curty  
Mat. 11.05.3200


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Bruno Lack de Aragão  
Engenheiro Civil  
Mat. 20.05.4466

  
Bruno Lack de Aragão  
Mat. 20.05.4466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0595 / 23

RUBRICA CA ... FLS. 16

  
Álvaro Cardoso Ramos  
Mat. 13.04.3505



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**PROPRIETÁRIO:** Lucia Eliza Gomes de Oliveira

### OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem como objetivo atender à solicitação do requerente, para avaliar a o referido imóvel para locação.

### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM:

- 1. ENDEREÇO:** Avenida Paquequer, s/n, ap 201, Centro – Sumidouro – RJ.
- 2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:** O imóvel se localiza no centro da área urbana do Centro, dotada de infraestruturas necessárias (água potável, drenagem de águas pluviais, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação e telefonia), serviços públicos urbanos e comunitários (pavimentação, coleta de lixo, iluminação pública, transporte coletivo). O entorno do imóvel é de uso misto, com residências e comércios locais.
- 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se do primeiro pavimento inferior de um imóvel de múltiplos pavimentos, se apresenta um excelente estado de conservação, com suas instalações elétricas e hidráulicas funcionando perfeitamente. É composto por uma sala de estar, dois quartos, circulação, cozinha, banheiro e varanda, totalizando uma área de 85,38 m<sup>2</sup>. Portanto, o imóvel não possui qualquer tipo de restrição física e legal ao seu aproveitamento e por conta disso pode ser alugado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 2184 / 23

DIARIA CA FLS 41

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

4. **MÉTODO DE AVALIAÇÃO:** Conforme vistoria no local, utilizamos como metodologia para estimar o valor do imóvel a partir das seguintes características de acordo com as Normas ABNT, NBR 14653-1 (abril/2001) referente Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 (junho/2004) – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos:

- Valor de mercado de imóveis no Centro, no município de Sumidouro – RJ;
- Localização do imóvel em relação a demais fornecedores de produtos e serviços;
- Estado de conservação e características do imóvel;
- Serviços de infraestrutura, públicos e comunitários onde está localizado o imóvel;
- Documentação dos proprietários e do imóvel;
- A escassez de bens similares disponíveis nas imediações;

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Em pesquisa realizada na localidade, e de acordo com a metodologia mencionada anteriormente, concluímos em adotar o valor mensal do aluguel em **RS 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, levando em consideração a posição estratégica do imóvel em relação à utilização proposta, em função da localização.

Sumidouro, 31 de Março de 2023.

Comissão de Avaliação:

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU nº 469836-9

Diego de Salles Abreu Curty

Mat. 11.05.3200

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Bruno Lack de Aragão  
Engenheiro Civil  
Mat. 20.05.4466

Bruno Lack de Aragão

Mat. 20.05.4466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0595 / 23

DIARIA CA FLS 18

Alvaro Cardoso Ramos

Mat. 13.04.3505



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 2124 / 23

DISTRITO CA FLS. 42

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**PROPRIETÁRIO:** Lucia Eliza Gomes de Oliveira

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:**

O presente laudo tem como objetivo atender à solicitação do requerente, para avaliar a o referido imóvel para locação.

**IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM:**

1. **ENDEREÇO:** Avenida Paquequer, s/n, ap. 202, Centro – Sumidouro – RJ.

2. **CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:** O imóvel se localiza no centro da área urbana do Centro, dotada de infraestruturas necessárias (água potável, drenagem de águas pluviais, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação e telefonia), serviços públicos urbanos e comunitários (pavimentação, coleta de lixo, iluminação pública, transporte coletivo). O entorno do imóvel é de uso misto, com residências e comércio locais.

3. **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se do primeiro pavimento inferior de um imóvel de múltiplos pavimentos, se apresenta um excelente estado de conservação, com suas instalações elétricas e hidráulicas funcionando perfeitamente. É composto por uma sala de estar, dois quartos, circulação, cozinha, banheiro e varanda, totalizando uma área de 91,07 m<sup>2</sup>. Portanto, o imóvel não possui qualquer tipo de restrição física e legal ao seu aproveitamento e por conta disso pode ser alugado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0595 / 23

DISTRITO CA FLS. 19





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
 Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

4. **MÉTODO DE AVALIAÇÃO:** Conforme vistoria no local, utilizamos como metodologia para estimar o valor do imóvel a partir das seguintes características de acordo com as Normas ABNT, NBR 14653-1 (abril/2001) referente Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 (junho/2004) – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos:

- Valor de mercado de imóveis no Centro, no município de Sumidouro – RJ;
- Localização do imóvel em relação a demais fornecedores de produtos e serviços;
- Estado de conservação e características do imóvel;
- Serviços de infraestrutura, públicos e comunitários onde está localizado o imóvel;
- Documentação dos proprietários e do imóvel;
- A escassez de bens similares disponíveis nas imediações;

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Em pesquisa realizada na localidade, e de acordo com a metodologia mencionada anteriormente, concluímos em adotar o valor mensal do aluguel em **R\$ 1.010,00 (mil e dez reais)**, levando em consideração a posição estratégica do imóvel em relação à utilização proposta, em função da localização.

Sumidouro, 31 de Março de 2023.

#### Comissão de Avaliação:

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
 Diego de Salles Abreu Curty  
 Arquiteto e Urbanista  
 Mat. 11.05.3200 - CAV nº 069936-9

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
 Bruno Lack de Aragão  
 - Engenheiro Civil  
 Mat. 20.05.4466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
 PROCESSO 0595 / 23

RUBRICA CA FLS 20

Diego de Salles Abreu Curty

Mat. 11.05.3200

Bruno Lack de Aragão

Mat. 20.05.4466

Álvaro Cardoso Ramos

Mat. 13.04.3505



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Sumidouro

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

Inscrição: 00.003.049

Contribuinte | CPF/CNPJ: LUCIA ELIZA DE OLIVEIRA PINHEIRO - 571.657.507-20  
Nélio Constantino Pinheiro - 457.509.717-91

Endereço: Av Paquequer 385 APTO 202

Bairro: Centro  
Quadra/Lote:  
Loteamento:

Matrícula: 001.001.0012.0047.004  
Data de Cadastro: 05/06/2023

Observação:

**Caracterização**

Fator de Localização : 16 TAXA DE COLETA DE LIXO-TAXA DE LIMPEZA URBANA-TAXA DE CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO- Valor: 187.6160  
Tipo de Edificação : APARTAMENTO Valor do m² construído: 910,20

Patrimônio : PARTICULAR  
Cobertura : LAJE  
Estrutura : ALVENARIA  
Instalação Sanitária : INTERNA-SIMPLES  
Piso : ESPECIAL  
Revestimento externo : ÓLEO  
Tipo Construção : ALVENARIA

Caracterização: 5,00  
Caracterização: 20,00  
Caracterização: 16,00  
Caracterização: 16,00  
Caracterização: 20,00  
Caracterização: 17,00  
Total: 84,00

TAXA DE COLETA DE LIXO : RESIDENCIAL

**Fator apreciativo/depreciativo**

Subtipo de Edificação : CONJUGADA-FRENTE Valor do m²: 0,90  
Situação do Terreno : UMA FRENTE Valor do m²: 1,00  
Pedologia : NORMAL Valor do m²: 1,00  
Topografia : IRREGULAR Valor do m²: 0,80  
Isenção : SEM ISENÇÃO  
Mapa de Entrega da Guia : Correto

Endereço de Correspondência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS 12

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

**Medidas**

Medidas	Testadas
Área do Terreno:	345,30 m <sup>2</sup>
Fator Gleba:	0,00
Área da Unidade:	91,07 m <sup>2</sup>
Área Edificada:	449,63 m <sup>2</sup>
Área Comum:	13,01 m <sup>2</sup>
Fração Ideal:	79,93 m <sup>2</sup>

**Valores (R\$)**

V.V.T.:  
V.V.E.:  
V.V.I.:  
Base Cálculo IPTU: (100.00 %)  
IPTU: (0.50 %)  
Taxas:  
Total:

13,70  
0,00  
13,70  
13,70  
13,70  
0,00

**Exercício**

Cota	Vencimento	Valor	Emissão	Expediente	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	Data Pqto.	Vlr. Pqto.	Banco
Dívida Ativa - Ref. 21 Julho 2023												
Exercício	Valor	Expediente	Multa	Juros	Correção	Desconto	Imputação	Total	Total	Data Pqto.	Vlr. Pqto.	CDA
Total Dívida Ativa em Aberto:										0,00		
Total em Aberto do Exercício:												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 13

**Dívida Ativa Cancelada**

Exercício	Valor	Data Cancelamento	Tipo	Situação	Valor

**CDA:**

Número

Desenvolvido por SAPTUR



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Sumidouro**

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

Inscrição: 00.003.048

Contribuinte | CPF/CNPJ: LUCIA ELIZA DE OLIVEIRA PINHEIRO -- 571.657.507-20  
Nêlio Constantino Pinheiro - 457.509.717-91

Endereço: Av Paquequer 385 APTO 201

Bairro: Centro

Quadra/Lote:

Loteamento:

Matrícula: 001.001.0012.0047.003

Data de Cadastro: 05/06/2023

Observação:

**Caracterização**

Fator de Localização : 16 TAXA DE COLETA DE LIXO-TAXA DE LIMPEZA URBANA-TAXA DE CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO- Valor: 187.6160

Tipo de Edificação : APARTAMENTO

Patrimônio : PARTICULAR

Cobertura : LAJE

Estrutura : CONCRETO

Instalação Sanitária : INTERNA SIMPLES

Piso : ESPECIAL

Revestimento externo : ÓLEO

Tipo Construção : ALVENARIA

TAXA DE COLETA DE LIXO : RESIDENCIAL

Fator apreciativo/depreciativo : CONJUGADA-FRENTE

Subtipo de Edificação : UMA FRENTE

Situação do Terreno : NORMAL

Pedologia : IRREGULAR

Topografia : SEM ISENÇÃO

Isenção : Correo

Tipo de Entrega da Guia :

Endereço de Correspondência:

Valor do m² construído: 910,20

Caracterização:	5,00
Caracterização:	30,00
Caracterização:	6,00
Caracterização:	16,00
Caracterização:	20,00
Caracterização:	17,00
<b>Total</b>	<b>94,00</b>

Alíquota: 0,60

Valor do m²:	0,90
Valor do m²:	1,00
Valor do m²:	1,00
Valor do m²:	0,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 15



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Sumidouro

Data de Referência: 21 Julho 2023

Cadastro de IPTU

Medidas

Área do Terreno: 345,30 m<sup>2</sup>  
 Fator Gleba: 0,00  
 Área da Unidade: 85,38 m<sup>2</sup>  
 Área Edificada: 449,63 m<sup>2</sup>  
 Área Comum: 13,01 m<sup>2</sup>  
 Fração Ideal: 75,56 m<sup>2</sup>

Instaladas

Calçamento: 13,70  
 Iluminação: 0,00  
 Imóvel: 13,70  
 Limpeza Urbana: 13,70  
 Lixo: 13,70  
 Rede de Esgoto: 0,00

Valores (R\$):  
 V.V.T.:  
 V.V.E.:  
 V.V.I.:  
 Base Cálculo IPTU: (100,00 %)

IPTU: (0,50 %)  
 Taxas:  
 Total:

Exercício

Códa	Vencimento	Valor	Emissão	Expediente	Multa	Juros	Correção	Juros	Correção	Desconto	Imputação	Total	Data Ppto.	Valor Pago	Banco
Dívida Ativa - Ref: 21 Julho 2023															
Total de Imputação do Exercício:															
Total em Aberto do Exercício:															
Total Dívida Ativa em Aberto: 0,00															

Dívida Ativa Cancelada

Exercício	Valor	Data Cancelamento
CDA:		
Numero	Tipo	Situação
Valor		

Exemplar emitido por SAPTUTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR  
 PROCESSO 2184/23  
 PL. 16



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Sumidouro

Página 3 de 3

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

Total em Aberto do Exercício: 0,00  
 Total Dívida Ativa em Aberto: 0,00  
 Total Geral em Aberto: 0,00  
 Total Pago Parcelamento: 0,00

**HISTÓRICOS DE INSCRIÇÃO:**

**EVENTOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
 PROCESSO 2184 / 123  
 RUBRICA CA FLS. 17

do por SAPIUR



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Sumidouro**

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

Inscrição: 00.003.047

Contribuinte | CPF/CNPJ: LUCIA ELIZA DE OLIVEIRA PINHEIRO - 571.657.507-20  
Nélio Constantino Pinheiro - 457.509.717-91

Endereço: Av Paquetaer 385 APTO 101

Bairro: Centro

Quadra/Lote:

Loteamento:

Matrícula: 001.001.0012.0047.002

Data de Cadastro: 05/06/2023

Observação:

**Caracterização**

Fator de Localização : 16 TAXA DE COLETA DE LIXO-TAXA DE LIMPEZA URBANA-TAXA DE CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO- Valor: 187.6160

Tipo de Edificação : APARTAMENTO Valor do m² construído: 910,20

Patrimônio : PARTICULAR

Cobertura : LAJE Caracterização: 5,00

Estrutura : CONCRETO Caracterização: 30,00

Instalação Sanitária : INTERNA SIMPLES Caracterização: 6,00

Piso : ESPECIAL Caracterização: 16,00

Revestimento externo : ÓLEO Caracterização: 20,00

Tipo Construção : ALVENARIA Caracterização: 17,00

Total : 94,00

Alíquota: 0,60

TAXA DE COLETA DE LIXO : RESIDENCIAL

Fator apreciativo/depreciativo : CONJUGADA-FRENTE Valor do m²: 0,80

Subtipo de Edificação : UMA-FRENTE Valor do m²: 1,00

Situação do Terreno : NORMAL Valor do m²: 1,00

Pedometria : IRREGULAR Valor do m²: 0,80

Topografia : SEM ISENÇÃO

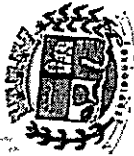
Isenção : Correo

Mapa de Entrega da Guia :

Endereço de Correspondência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 12





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Sumidouro**

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

**Medidas**

Área do Terreno:	345,30 m <sup>2</sup>	<b>Instadas</b>	
Fator Gleba:	0,00	Calçamento	13,70
Área da Unidade:	93,60 m <sup>2</sup>	Iluminação	0,00
Área Edificada:	449,63 m <sup>2</sup>	Imóvel	13,70
Área Comum:	13,01 m <sup>2</sup>	Limpeza Urbana	13,70
Fração Ideal:	81,87 m <sup>2</sup>	Lixo	13,70
		Rede de Esgoto	0,00

**Valores (R\$)**

V.V.T.:  
V.V.E.:  
V.V.I.:  
Base Cálcl. IPTU: (100.00 %)

IPTU: (0,50 %)  
Taxas:  
Total:

**Exercício**

Cota	Vencimento	Valor	Expediente	Multa	Emissão	Expediente	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	Data Epto.	Vlr. Pago	Banco
Dívida Ativa - Ref: 21 Julho 2023.														
Exercício	Valor	Expediente	Multa	Juros	Correção	Desconto	Imputação	Total	Data Epto.	Vlr. Pago	CDA			
Total Dívida Ativa em Aberto:											0,00			
Total em Aberto do Exercício:														

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA  
PROCESSO 2184-123  
HUBRICA CA FLS. 19

**Dívida Ativa Cancelada**

Exercício	Valor	Data Cancelamento	Situação	Valor

**CDA:**

Número Tipo Situação Valor

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Sumidouro

Página 3 de 3

Data de Referência: 21 Julho 2023

**Cadastro de IPTU**

**HISTÓRICOS DE INSCRIÇÃO:**

**EVENTOS:**

Total em Aberto do Exercício: 0,00  
 Total Dívida Ativa em Aberto: 0,00  
 Total Geral em Aberto: 0,00  
 Total Pago Parcelamento: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
 PROCESSO 2184 123  
 PUBLICA CA FL. 20

Desenvolvido por SAPTUR



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 SUBSECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO Nº 137/SUBSUA/ADM

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2004.

Exmo Sr  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO  
 Com vistas ao Núcleo de Pessoal

Excelentíssimo Senhor,

Apresentamos a V.Sª o(a) servidor(a) NELIO CONSTANTINO PINHEIRO, Agente Administrativo de Saúde, matr. nº 156.531-6, tendo em vista sua cessão para essa unidade publicada no DO de 04/08/2004.

Solicitamos implantar a frequência a partir de 17/08/2004.

A GEELED deverá ser implantada no MCF por essa Unidade

Segue cartão de ponto do 3º trimestre de 2004 e o processo nº E-08/300502/1987 de Licença Especial.

Respeitosamente,

*MMR*  
 ANA LUIZA SPALLES DA CÂMARA  
 Diretora do Departamento de Movimentação e  
 Controle Funcional  
 MATR. 295.336-2

*Recebido em 17/08/04*  
*copiada para o pessoal*  
*summa*

*[Signature]*  
 Prátorio Administrativo de Sumidouro  
 Avenida Pedro Álvares Cabral, 1000  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 1º andar - 20040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
 PROCESSO 2184 / 172

"Processo nº E-08000.7072004 - Ratifica a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.880, de 21/05/1993, em favor da FARMÁCIA DROGALFA LTDA, referente à aquisição de complemento alimentar, para alargar a Mandado Judicial, no valor de R\$ 1.712,70 (um mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), conforme autorização da autoridade ordenadora nº 4292/04.

Ornada no D.O. de 30/06/2004

DE 30/06/2004

"Processo nº E-06006.6552003 - Ratifica a inexistência de licitação, nos termos do Art. 26, inciso I da Lei nº 8.880, de 21/05/1993, em favor de SERONO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, referente à aquisição de insulina, no valor de R\$ 602.792,10 (seiscentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme autorização da autoridade ordenadora nº 4292/04.

Ornada no D.O. de 01/07/2004

DE 01/07/2004

"Processo nº E-08002.6442000 - Ratifica a inexistência de licitação, em favor de MÁQUINAS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, referente ao Quarto Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde, no valor total de R\$ 854.342,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais), em favor da NOVA VITÓRIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) em favor da BARRIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 6.539,22 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) em favor da FARMÁCIA DROGALFA LTDA - R\$ 7.570,68 (sete mil e setecentos e oitenta reais e oito centavos) em favor da VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, referente à aquisição de medicamentos, para alargar a Mandado Judicial, conforme autorização da autoridade ordenadora nº 4292/04.

Ornada no D.O. de 02/07/2004

**COMUNICACÃO ADJUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**ATOS DA SUBSECRETARIA ADJUNTA**  
 DE 23.07.2004

Remove ANA CRISTINA ALVES GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 825.056, da Secretaria Municipal de Saúde do Campo para o Hospital Estadual Pedro II, cessando os efeitos do Ato de Nomeação nº 4292/04 no D.O. de 01/07/2004 que o cedeu à Secretaria Municipal de Saúde do Campo.

Remove ANA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, Técnico de Laboratório, matr. nº 207.802-6, do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante para o Centro de Vigilância Sanitária.

Remove ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA, Enfermeira, matr. nº 288.478-4 da Subsecretaria de Assistência à Saúde para o Laboratório de Diagnóstico de Histopatologia.

Remove ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA, Enfermeira, matr. nº 814.859-2, do Hospital Estadual Azevedo Lima para o Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove CLAUDIO DE ALMEIDA DALTRIO, Auxiliar Operacional de Saúde da Duque de Caxias para o Hospital Estadual Albert Schweitzer, cessando os efeitos do Ato que o cedeu à Secretaria Municipal de Saúde do Duque de Caxias.

Remove ELIANA DA COSTA ARAUJO, Enfermeira, matr. nº 825.056, do Centro de Vigilância Sanitária para o Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove FABIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo de Saúde, matr. nº 814.467-7, do Gabinete do Secretário para o Centro de Vigilância Sanitária.

Remove GIOVANI CARLO VERISSIMO DA COSTA, Técnico de Laboratório, matr. nº 820.803-2, do Hospital Estadual Azevedo Lima para a Subsecretaria de Assistência à Saúde.

Remove JOÃO BATISTA DE ARAUJO GONÇALVES, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matr. nº 160.423-0, do Hospital Estadual Teixeira Brandão para o Hospital Estadual Getúlio Vargas.

Remove JORGE DA SILVA SOEJELLO, Agente Administrativo de Saúde, matr. nº 813.268-8, do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes para o Hospital Estadual Azevedo Lima.

Remove LUIS ALBERTO CORREA COUTO, Médico, matr. nº 849.681-2, do Hospital Estadual Rocha Faria para o Hospital Regional Barão de São João.

Remove LUIZ EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO, Químico, matr. nº 851.928-6, do Centro de Vigilância Sanitária para o Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove RAISA DO CARMO ESTRELA DE NASCIMENTO, Médico, matr. nº 803.235-1, do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante para o Instituto Estadual de Dermatologia Beneditina.

Remove MARIA EUNICE DOS SANTOS E SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 822.312-4, do Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes para o Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 813.075-9, do Hospital Estadual Teixeira Brandão para o Hospital Estadual Santa Maria.

Remove RAFAELA DOUGLAS ALCANTARA, Técnica de Análise de Laboratório, matr. nº 803.343-3, do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante para o Instituto Estadual de Dermatologia Beneditina.

Remove PAULO ROBERTO GOMES, Técnico de Laboratório, matr. nº 280.745-5, do Hospital Estadual Azevedo Lima para o Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove RACHEL SILVEIRA ALVES, Assistentes sociais, matr. nº 297.403-9, do Hospital Estadual Teixeira Brandão para o Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove RÔMULO DOS SANTOS SILVA MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 851.270-0, do Hospital Estadual Albert Schweitzer para o Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante.

Remove TEREZINHA LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 812.593-0, do Hospital Estadual Teixeira Brandão para o Hospital Estadual Getúlio Vargas.

Remove TERCIO ABREU DA FONSECA, Médico, matr. nº 851.723-4, do Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes para o Hospital Estadual Carlos Chagas.

Remove CLAUDIO LEONARDO MILLONIS DUINA, Odontólogo, matr. nº 814.470-6, do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes para o Hospital Estadual Carlos Chagas, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove EDITH DA CONCEIÇÃO NEVES, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matr. nº 165.102-0, à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove EDNA DA COSTA RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 814.470-6, em substituição ao(a) Sr(a) Edna da Costa Ribeiro, anteriormente lotado no Hospital Estadual Azevedo Lima, tendo em vista sua readaptação, pelo prazo de dois anos, em serviços leves, internos, que não exigam ortostatismo prolongado e próximo à residência, publicado no D.O. de 17/06/2004.

Remove LINDAURGA DOS SANTOS MOURA, Técnica de Laboratório, matr. nº 169.426-0, à Secretaria Municipal de Saúde de Magé, anteriormente lotado no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante.

Remove JOSE CARLOS GONÇALVES FARIAS, Agente Administrativo de Saúde, matr. nº 288.061-2, à Secretaria Municipal de Saúde do Carmo, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove IVAN GAMBINI, Odontólogo, matr. nº 169.945-3, à Secretaria Municipal de Saúde do Nova Friburgo, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove JANETE ESTEVES NORRHEIFA PINTO BAUJO, Assistentes sociais, matr. nº 812.233-6, do Hospital Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes, anteriormente lotado no Gabinete do Secretário.

Remove JORGE ABIDALA KHEDE, Médico, matr. nº 299.578-7, à Secretaria Municipal de Saúde de Ananias, anteriormente lotado no Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove JORGE RANGEL DE OLIVEIRA FILHO, Médico, matr. nº 169.865-9, à Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, cessando os efeitos do Ato que o cedeu à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

Remove JOSE HIGA, Médico, matr. nº 141.100-8, à Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove JOSE LUIZ CARVALHO MENEZES, Agente Administrativo de Saúde, matr. nº 1152.740-9, Secretaria Municipal de Saúde do Carmo, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove MARIA REGINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 814.470-6, em substituição ao(a) Sr(a) Maria Regina de Oliveira, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão, tendo em vista sua readaptação ao(a) cargo, pelo prazo de 02 anos, em serviços leves, internos e próximo à residência, publicado no D.O. de 24/05/2004.

Remove MARLY AL CIRIACO OLIVEIRA, Enfermeira, matr. nº 812.929-1, à Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, anteriormente lotado no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante, tendo em vista sua readaptação, pelo prazo de quatro anos, em serviços leves, internos, fora do regime de plantão em situações que não exigam ortostatismo prolongado e próximo à residência, publicado no D.O. de 17/06/2004.

Remove MARLENE DE MOURA, Médico, matr. nº 39.182-3, à Secretaria Municipal de Saquarema, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove MIGUEL BELMIRO DE SOUZA, Médico, matr. nº 158.605-8, à Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove MIGUEL DOS SANTOS MENEZES, Agente Administrativo de Saúde, matr. nº 166.531-6, à Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro, anteriormente lotado no Hospital Estadual Teixeira Brandão.

Remove SIMONE ROBALINHO, SERRA PEÇONHA, Médico, matr. nº 298.059-6, à Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, anteriormente lotado no Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parizetes.

Remove VALTER LUIZ LAMINHO RIBEIRO, Médico, matr. nº 164.501-1, à Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios, cessando os efeitos do Ato de 27/02/1994, publicado no D.O. de 09/03/1995 que o cedeu à Secretaria Municipal de Saúde de Levy Gasparian.

Remove VINICIUS ROBERTO MOURA LOPES, Médico, matr. nº 850.082-9, à Secretaria Municipal de Saúde de Magé, anteriormente lotado no Hospital Estadual Adão Parana Nunes, tendo em vista sua readaptação ao(a) cargo, pelo prazo de 02 anos, em atividades ambulatoriais, fora do regime de plantão e emergência, publicado no D.O. de 28/05/2004.

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**ATOS DA DIRETORIA GERAL**

PORTARIA SECISCV Nº 185 DE 30 DE JULHO DE 2004  
 CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

É Declara o Centro de Controle de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o Artigo 3º do Decreto nº 1754 de 14/03/78.

**RESOLVE:**

- 1º - Conceder a revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:
- Empresa: Ranbaxy Farmacêutica Ltda.  
 Endereço: Av. Paranaíba, 1123 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 73.003.000/0001-00  
 Proc. nº: E-08/113.138/1993  
 Atividade: Importar, Armazenar e Exportar Insumos Farmacêuticos, Inclusive os de Controle Especial e Fabricar, Importar, Armazenar, Exportar e Expedir Medicamentos, Inclusive os de Controle Especial.  
 Licença nº: 0135/2004
  - Empresa: Medicor Rio Farma Ltda.  
 Endereço: Av. Conde João Júlio Ary, 414, Fundos, Celso de Figueiredo - Rio de Janeiro - RJ

- Empresa: Razeado Indústria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda.  
 Endereço: Estrada de Santa Isabel, nº 140 - Sacramento - RJ  
 CCG: 07.140.526/0001-10  
 Proc. nº: E-08/01.136/2002  
 Atividade: Ortopedia Técnica  
 Licença nº: 0138/2004
- Empresa: Círculo Luz Fios de Mão Ltda.  
 Endereço: Rua Gonçalves Dias, 28 - Fomeca - Maricá - RJ  
 CCG: 33.472.821/0001-02  
 Proc. nº: E-08/113.138/1993  
 Atividade: Fabricar Fibras  
 Licença nº: 0139/2004
- Empresa: Farmacêutica S/A  
 Endereço: Rua Vieira Melo, 300 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.348.473/0003-10  
 Proc. nº: E-08/101.864/1985  
 Atividade: Fabricar, Armazenar, Distribuir, Importar, Exportar Medicamentos e Medicamentos Sujeito a Regime Especial de Controle  
 Licença nº: 0140/2004
- Empresa: Instituto Econômico Limitada  
 Endereço: Rua Antonio João, 213 - Cordovil - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.258.401/0001-03  
 Proc. nº: E-08/105.739/1980  
 Atividade: Fabricar, Armazenar, Exportar, Importar, Transportar, Distribuir e Importar Medicamentos Sujeito a Regime Especial de Controle  
 Licença nº: 0143/2004
- Empresa: Instituto Biológico Limitada  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 315 - Paratiba - Itaipava - RJ  
 CCG: 33.258.401/0004-43  
 Proc. nº: E-08/105.739/1980  
 Atividade: Fabricar, Armazenar, Exportar, Importar, Transportar, Distribuir e Importar Medicamentos Sujeito a Regime Especial de Controle  
 Licença nº: 0144/2004
- Empresa: Casa de Saúde Santa Terezinha S/A  
 Endereço: Rua Moura Esbo, 138 - Vila de São João - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.575.127/0005-00  
 Proc. nº: E-08/105.739/1980  
 Atividade: Farmácia Privada  
 Licença nº: 0145/2004
- Empresa: Clínica Professor José Kos S/A  
 Endereço: Rua Mauá, 102 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.108.840/0001-42  
 Proc. nº: E-08/105.739/1980  
 Atividade: Farmácia Privada  
 Licença nº: 0146/2004
- Empresa: Indústria Química e Farmacêutica Schering - Plough S.A.  
 Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 3551 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.060.740/0001-72  
 Proc. nº: E-08/102.835/1980  
 Atividade: Fabricar, Armazenar, Exportar, Distribuir, Importar, Transportar, Distribuir Insumos Farmacêuticos Sujeito a Regime Especial de Controle  
 Licença nº: 0147/2004
- Empresa: Soluções Indústria Comércio Importação Representação Ltda.  
 Endereço: Estrada do Campinho, 6355 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.718.392/0001-32  
 Proc. nº: E-08/108.008/1997  
 Atividade: Importar, Armazenar, Exportar e Distribuir Medicamentos  
 Licença nº: 0149/2004
- Empresa: Laboratório Mauá Ltda.  
 Endereço: Rua Pedro Dourado, nº 110 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 33.591.100/0001-30  
 Proc. nº: E-08/109.378/1994  
 Atividade: Fabricar, Exportar, Importar e Embalar Medicamentos  
 Licença nº: 0150/2004
- Empresa: Instituto Municipal de Assistência e Saúde Nise da Silveira  
 Endereço: Rua Ramiro Magalhães, 521 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro - RJ  
 CCG: 00.334.544/0033-8  
 Proc. nº: F-08/109.378/1994  
 Atividade: Farmácia Privada  
 Licença nº: 0151/2004
- Empresa: Small Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.  
 Endereço: Rua São José, 47 - Fomeca - Maricá - RJ  
 CCG: 33.111.001/0001-00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 021/C.I - S.M.A/2023

Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si fazem o Município de Sumidouro e Sra. Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Eliésio Peres da Silva, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e; por outro lado **Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro**, inscrita no CPF nº 571.657.507-20, residente e domiciliada na Avenida Paquequer, nº 73, Centro, Sumidouro/RJ, doravante denominado **LOCADORA**, na qualidade de Senhora legítima e proprietária do imóvel abaixo especificado, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, que se regerá pela Lei Federal n.º 8666/93, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do Artigo nº 24 da Lei nº 8666/93 e **Processo Administrativo nº 0595/2023**, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto.** O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Paquequer, s/nº, Apto. 201, Centro, Sumidouro/RJ, para funcionamento do **Arquivo Municipal**.

**Parágrafo Único.** Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

**Cláusula Segunda - Do Prazo.** O prazo do presente contrato tem início em **13/04/2023** e término em **31/12/2024**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 22



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 021/C.I - S.M.A/2023

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

Cláusula Terceira - Do Preço. O valor do presente contrato é de **R\$: 19.538,22** (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), compreendendo o período de **13/04/2023** até **31/12/2024**, sendo o valor mensal do aluguel **R\$: 950,00** (novecentos e cinquenta reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA - vigente na época.

Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento. O pagamento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da **LOCADORA**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Cláusula Quinta - Da Rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional a **LOCADORA**.

Cláusula Sexta - Das obrigações da **LOCADORA**. A Locadora declara ser proprietária do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedida, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhora ou garantia.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - Telefax: (22) 2531-1128.  
CEP: 28637-000 - e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 29



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 021/C.I - S.M.A/2023

Parágrafo Primeiro. A **LOCADORA** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação da **LOCADORA**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. A **LOCADORA** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Cláusula Sétima - Dos Encargos.** O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta da **LOCADORA** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
FABRICA CA FLS. 30





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 021/C.I - S.M.A/2023

**Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-17040001 onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

**Cláusula Nona - Dos Casos Omissos.** Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**Cláusula Décima - Das Benfeitorias.** Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

**Cláusula Décima Primeira - Do foro.** As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 12 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro  
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 31



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 021/C.I - S.M.A/2023

TESTEMUNHAS:

www.sumidouro.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 32



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 022/C.I - S.M.A/2023

Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si fazem o Município de Sumidouro e Sra. Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Eliésio Peres da Silva, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e; por outro lado **Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro**, inscrita no CPF nº 571.657.507-20, residente e domiciliada na Avenida Paquequer, nº 73, Centro, Sumidouro/RJ, doravante denominado **LOCADORA**, na qualidade de Senhora legítima e proprietária do imóvel abaixo especificado, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, que se regerá pela Lei Federal n.º 8666/93, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do Artigo nº 24 da Lei nº 8666/93 e Processo Administrativo nº 0595/2023, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto.** O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Paquequer, s/nº, Apto. 202, Centro, Sumidouro/RJ, para funcionamento do **Arquivo Municipal**.

**Parágrafo Único.** Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

**Cláusula Segunda - Do Prazo.** O prazo do presente contrato tem início em 13/04/2023 e término em 31/12/2024, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR  
PROCESSO 2184 123  
RUBRICA CA FLS 33



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 022/C.I - S.M.A/2023

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

Cláusula Terceira - Do Preço. O valor do presente contrato é de R\$: 20.772,22 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), compreendendo o período de 13/04/2023 até 31/12/2024, sendo o valor mensal do aluguel R\$: 1.010,00 (mil e dez reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA - vigente na época.

Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento. O pagamento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o MUNICÍPIO a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da LOCADORA, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Cláusula Quinta - Da Rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora LOCATÁRIO, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional a LOCADORA.

Cláusula Sexta - Das obrigações da LOCADORA. A Locadora declara ser proprietária do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedida, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhora ou garantia.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 022/C.I - S.M.A/2023

Parágrafo Primeiro. A **LOCADORA** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação da **LOCADORA**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. A **LOCADORA** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Cláusula Sétima - Dos Encargos.** O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta da **LOCADORA** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 1.23  
RUBRICA CA FLS. 3



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 022/C.I - S.M.A/2023

**Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-17040001 onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

**Cláusula Nona - Dos Casos Omissos.** Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**Cláusula Décima - Das Benfeitorias.** Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

**Cláusula Décima Primeira - Do foro.** As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

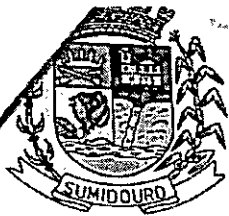
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 12 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Elísio Peres da Silva  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro  
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 123  
PUBRICA CA FLS 36



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 022/C.I - S.M.A/2023

TESTEMUNHAS:

Handwritten vertical text on the left margin, including the word 'SUMIDOURO' and other illegible characters.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
PUBRICA CA FLS. 34



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE  
SUMIDOURO/RJ**

CNPJ/MF No. 16.526.765/0001-08/MANOEL PEREIRA PIMENTA FILHO/TITULAR/ MAT. 06/2316  
RUA JOÃO AMANCIO 109/EDIFÍCIO MANOEL PIMENTA/CENTRO/SUMIDOURO/RJ  
TELEFAX (22) 2531-1378  
E-MAIL: [cartoriopimenta@hotmail.com](mailto:cartoriopimenta@hotmail.com)



TATIANA GOMES DA SILVA CAMPANATI, SUBSTITUTA DO  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TABELIONATO, REGISTRO DE  
IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
COMARCA DE SUMIDOURO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ETC...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 2124 / 23

RUBRICA CA FLS. 21

**REGISTRO IMOBILIÁRIO**

CERTIFICA que, o presente título, hoje apresentado, foi protocolado no Livro 1-A, fls. 15v sob nº 559, MATRICULADO SOB Nº 236, FICHA 01 DO LIVRO 2 e REGISTRADO SOB Nº 1-236, FICHA 01 DO LIVRO 2, devidamente lançado no fichário próprio, correspondente ao Formal de Partilha extraído dos bens deixados pelo falecimento de Emiliano Fernandes de Oliveira, pela Vara Única da Comarca de Sumidouro RJ, datado de 18/04/2012, do imóvel constante do referido documento, que vai por mim rubricado e abaixo descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 0595123  
RUBRICA ca FLS. 04

**IMÓVEL:** Um lote de terras, situado no perímetro suburbano desta cidade, na Avenida Paquequer, sem numero, medindo de testada para a Rodovia Sumidouro - Sapucaia, 12,00m(doze metros), de lado com o comprador Emiliano Fernandes de Oliveira, medindo 38,00m(trinta e oito metros); e nos fundos com o Rio Paquequer, medindo 12,00m(doze metros); e, finalmente, do outro lado, com Octavio Martins, ou quem de direito, medindo 36,00m(trinta e seis metros), perfazendo um total de 445,00m<sup>2</sup>(quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados). IPTU, exercício de 2013. Certidões de Indisponibilidade de bens, expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em nome do outorgante, 0825213112226168 e 08252131112245195, datadas de 22/11/2013, válidas por trinta dias. Certidões de Registros de Escritura, expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

em nome do outorgante, 08252131112232828 e 0825213112238673,  
datadas de 23/11/2013, válidas por trinta dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 2184 / 23

RUBRICA CA FLS. 22

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

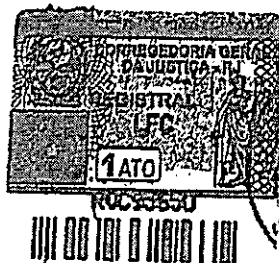
TRANSMITENTE(S): Espolio de Emiliano Fernandes de Oliveira, CPF nº 334.959.717-34.

ADQUIRENTE(S): Lucia Eliza de Oliveira Pinheiro, RG/IFP nº 5.114.022, de 8/1/1976, CPF 571.657.507-20, brasileira, casada com Nélio Constantino Pinheiro, CNH nº 00092171913, de 29/4/2011, CPF 457.509.717-91, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, de 26/12/77, servidora pública, residente na Avenida Paquequer, nº 73, nesta cidade.

ITD - Protocolo nº 5.57.000807-4; Valor declarado R\$ 30.000,00; Valor venal R\$ 30.000,00; Imposto R\$ 600,00; Multa R\$ 00; mora, R\$ 90,00, Total a pagar R\$ 690,00, recolhido em casa bancária sob autenticação mecânica nº 0232, datada de 31.08.2007.

Sumidouro, 22 de novembro de 2013.

*Tatiana Gomes da Silva Campanati*  
TATIANA GOMES DA SILVA CAMPANATI - CGJ Nº 94/9826  
OFÍCIO ÚNICO - SUMIDOURO - RJ

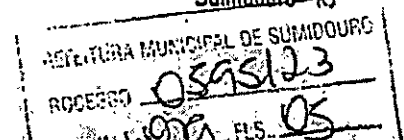


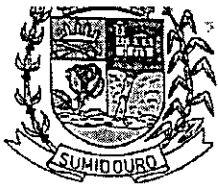
**CERTIDÃO PRENOTAÇÃO**

Certifico que o presente título foi hoje apresentado e protocolado às fls. 15, sob nº de ordem 559, do Livro 1-A "Protocolo". Certifico que foram os emolumentos R\$ 15,49; subtotal R\$ 15,49; 20% R\$ 3,09, 5%, R\$ 0,77; 5% 0,77, 4% R\$ 0,61, 2%, 0,30; Total R\$ 21,03. O referido é verdade e fé. Sumidouro, 22/11/2013.



*Campanati*  
Tatiana Gomes da Silva Campanati  
Substituta nº C. G. 194/9826  
Cartório do Ofício Único  
Sumidouro - RJ





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 020/C.I - S.M.A/2023

Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si fazem o Município de Sumidouro e Sra. Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro na forma abaixo:

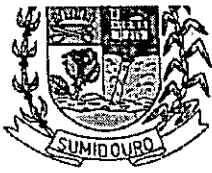
O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Eliésio Peres da Silva, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e; por outro lado **Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro**, inscrita no CPF nº 571.657.507-20, residente e domiciliada na Avenida Paquequer, nº 73, Centro, Sumidouro/RJ, doravante denominado **LOCADORA**, na qualidade de Senhora legítima e proprietária do imóvel abaixo especificado, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, que se regerá pela Lei Federal n.º 8666/93, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do Artigo nº 24 da Lei nº 8666/93 e **Processo Administrativo nº 0595/2023**, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto.** O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Paquequer, s/nº, Apto. 101, Centro, Sumidouro/RJ, para funcionamento do **Arquivo Municipal**.

**Parágrafo Único.** Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

**Cláusula Segunda - Do Prazo.** O prazo do presente contrato tem início em **13/04/2023** e término em **31/12/2024**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 1-23  
RUBRICA CA FLS. 23



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 020/C.I - S.M.A/2023**

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

**Cláusula Terceira - Do Preço.** O valor do presente contrato é de **R\$: 21.389,22** (vinte e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), compreendendo o período de **13/04/2023 até 31/12/2024**, sendo o valor mensal do aluguel **R\$: 1.040,00** (mil e quarenta reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA - vigente na época.

**Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento.** O pagamento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da **LOCADORA**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Cláusula Quinta - Da Rescisão.** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional a **LOCADORA**.

**Cláusula Sexta - Das obrigações da LOCADORA.** A Locadora declara ser proprietária do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedida, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhora ou garantia.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 020/C.I - S.M.A/2023

Parágrafo Primeiro. A **LOCADORA** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação da **LOCADORA**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. A **LOCADORA** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Cláusula Sétima - Dos Encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta da **LOCADORA** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
PUBRICA CA FLS 25



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 020/C.I - S.M.A/2023

**Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-17040001 onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

**Cláusula Nona - Dos Casos Omissos.** Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**Cláusula Décima - Das Benfeitorias.** Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

**Cláusula Décima Primeira - Do foro.** As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 12 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Eliézio Peres da Silva  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
Lúcia Eliza de Oliveira Pinheiro  
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 1 23  
PUBRICA CA FLS. 2



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 020/C.I - S.M.A/2023

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 2184 / 23  
RUBRICA CA FLS. 24